



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:113, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

Lisboa, 3 de Janeiro de 1928.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portarias n.ºs 5:362 e 5:363 — Dotam com mais uma repartição os quadros das Câmaras Municipais de Paredes e de Oliveira de Azeméis, que serão chefiadas pelos secretários das extintas administrações do concelho.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Portaria n.º 5:364 — Manda fazer a entrega de vários bens à corporação encarregada do culto católico na freguesia de Nogueira, concelho de Sinfães.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 15:431 — Suspende os decretos n.ºs 15:342 (Criação da Caixa Nacional de Previdência; remodelação do exercício geral da indústria de seguros; criação do Fundo permanente de previdência social), n.º 15:343 (Organização do seguro social obrigatório na invalidez e velhice) e n.º 15:387 (Eleição de dois representantes das sociedades de seguros nacionais no Conselho de Seguros).

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 15:432 — Abre um crédito para reforço da verba destinada a material diverso para laboração das oficinas da Secção da Cordoaria Nacional, etc.

Ministério da Agricultura:

Portaria n.º 5:365 — Fixa o direito definitivo a pagar pelas fábricas de moagem matriculadas pela restante quantidade de trigo exótico que ainda falta importar pelas referidas fábricas.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 5:362

Sendo de reconhecida necessidade, como ficou demonstrado pelas informações oficiais a que se mandou pro-

ceder, a criação de um novo organismo que, fazendo parte do quadro da secretaria da Câmara Municipal de Paredes, seja destinado exclusivamente a assuntos que eram versados na extinta administração do mesmo concelho: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, tendo em vista o que dispõe o artigo 28.º (transitório) do decreto n.º 14:812, de 31 de Dezembro de 1927, e com fundamento no que foi deliberado pela competente comissão administrativa, que o quadro da citada Câmara seja dotado com mais uma repartição, que será chefiada pelo secretário da extinta administração do concelho e na qual serão tratados todos os serviços que à mesma administração pertenciam.

Paços do Governo da República, 2 de Maio de 1928.—O Ministro do Interior, *José Vicente de Freitas*.

Portaria n.º 5:363

Sendo de reconhecida necessidade, como ficou demonstrado pelas informações oficiais a que se mandou proceder, a criação de um novo organismo que, fazendo parte do quadro da secretaria da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, seja destinado exclusivamente a assuntos que eram versados na extinta administração do mesmo concelho: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, tendo em vista o que dispõe o artigo 28.º (transitório) do decreto n.º 14:812, de 31 de Dezembro último, e com fundamento no que foi deliberado pela competente comissão administrativa, que o quadro da citada Câmara seja dotado com mais uma repartição, que será chefiada pelo secretário da extinta administração do concelho e na qual serão tratados todos os serviços que à mesma administração pertenciam.

Paços do Governo da República, 2 de Maio de 1928.—O Ministro do Interior, *José Vicente de Freitas*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição (Cultos)

Portaria n.º 5:364

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do decreto n.º 11:887, de 6 de Julho de 1926, que à corporação encarregada de promover e sustentar o culto católico na freguesia de Nogueira, concelho de Sinfães, distrito de Viseu, sejam entregues, em uso e administração, os edifícios da igreja paroquial e das capelas dos Passos, de Santo António e da Senhora de Cá-